

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**TVR Nº 2.464, DE 2002  
(MENSAGEM Nº 608, DE 2002)**

**(DO PODER EXECUTIVO)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova a concessão à Rádio Difusora Paranaibense Ltda. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

### **VOTO DO DEPUTADO MURILO ZAUITH**

Atendendo a preceito constitucional, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova a concessão à Rádio Difusora Paranaibense Ltda. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

O nobre Relator da matéria nesta Comissão, Deputado José Rocha, emitiu parecer pela homologação do ato do Poder Executivo, na

forma de Projeto de Decreto Legislativo.

De acordo com o parecer apresentado pelo Relator da matéria, a proposta do ato que renova concessão à Rádio Difusora Paranaibense Ltda. - ME, para explorar serviços de radiodifusão em onda média na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, está em conformidade com as normas constitucionais e legais vigentes, e em perfeita consonância com os procedimentos adotados por este órgão técnico.

Na condição de representante do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitei vista a esta proposição na reunião da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática do dia 24 de setembro próximo passado com o intuito de melhor analisar a proposta da renovação da concessão e concluí, a exemplo do disposto no parecer do Relator, Deputado José Rocha, pela aprovação da TVR nº 2.464, de 2002.

A continuidade dos serviços prestados pela Rádio Difusora Paranaibense Ltda. - ME à cidade de Paranaíba, revela-se essencial para a veiculação de programas noticiosos e de programações voltadas ao entretenimento da população local. As atividades da emissora harmonizam-se com os princípios constitucionais de preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas das entidades de radiodifusão, além de operar como um importante instrumento de divulgação da cultura regional e nacional. Ademais, cabe ressaltar a relevância da emissora como um elemento de transparência na divulgação de informações à comunidade atendida, que consiste em compromisso primordial dos meios de comunicação perante à sociedade.

Diante do exposto, acompanho a opinião do ilustre Deputado José Rocha e voto pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo apresentado por Sua Excelência.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputado **MURILO ZAUITH**